



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º117/2015

REF.: PREGÃO N.º 062/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2015

ABERTURA EM 07/10/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**, estabelecida a Avenida Rubens Cesar Caselani, N.º1987, centro, na Cidade de Realeza, Estado do Paraná CEP 85.770-000 inscrita no CNPJ: 17.542.364/0001-04, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BASTISTA PANAZZOLO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, residente e domiciliada na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, portador do RG n.º 60.361.642-72 SSP/RS e CPF. N.º 444.590.410-49, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Resfriadores de Leite em Aço, com capacidade de 600 litros, 04 ordenhas, conforme descrição e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I Referente Convênio Firmado Junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB – Convênio n.º 061/2014. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 062/2015, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/10/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 38.304,00 (Trinta e oito mil trezentos e quatro reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Qde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Resfriador de leite em formato vertical cilíndrico, com capacidade de 600 litros, 04 ordenhas. Construído em aço inox AISI 304, interno e externo, conforme normativa SDA nº. 53 do MAPA Base de sustentação do tanque em aço carbono, com devidos pés em alumínio contendo regulagem para aferição de régua. Acabamento interno sanitário com possibilidade de assepsia através da tampa superior. Tampa esta construída em aço inox AISI 304 de 1,5 mm de espessura, confeccionado em uma só peça sem ranhuras, com ondulações evitando acúmulo de líquidos, e fixada através de dobradiça tubular com molas de fácil movimentação, incluindo tampa de inspeção. Agitador central programável específico para resfriadores de leite com rotação ideal evitando separação de gordura do leite, com temporizador para agitação. Isolamento térmico em poliuretano com diferencial em espessura que é de 55 mm garantindo temperatura do leite por até 12 hs o leite resfriado mesmo com a falta de energia elétrica. Tanque interno com curvas arredondadas conforme normativa, de fácil assepsia. Tranca frontal de segurança contra abertura de tampa desnecessárias efetuadas por terceiros. Dobradiça em aço carbono com pintura eletrostática e sistema de molas para facilitação de operação da mesma. Válvula borboleta (registro) de 2" Pol. em aço inox com curva e rosca padrão SMS permitindo assim coleta de leite no fundo do tanque, sem sobras e com tempo de esvaziamento conforme normativa. Refrigeração através de placa de expansão com contato direto com o leite permitindo assim aproveitamento total da capacidade de refrigeração da unidade condensadora. Fundo externo do resfriador fechado em chapa galvanizada. Fundo de expansão direta com chapa de 2mm. Chassi com cantoneira de 2x3/16 em aço carbono. Temperatura controlada pôr programador digital configurável. Controle de tensão e temperatura máxima e mínima pelo controlador. Agitador central com ciclo de funcionamento programado pelo controlador durante o processo de armazenamento do leite. Unidade Condensadora Hermética opcional trifásica ou monofásica. Unidade condensadora carenada e de fácil remoção para as devidas manutenções preventivas. Capacidade de redução de temperatura de 36 C para quatro C em menos de 3 horas Régua para medição do volume de leite milimetrada aferida pelo INMETRO a qual acompanha tabela de conversão, Motor de 1 1/4 HP. Proteção a partidas sucessivas do compressor. Chave contactora e caixa de ligação termoplástica vedada, Kit Pára Raio.	UNIDADE	6	6.384,00	38.304,00	RESFRIEL MOD RG 600-4
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					38.304,00	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

3302	4490523400	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	08.02.00.20.606.0018.1.051	Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento	474
3303	4490523400	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	08.02.00.20.606.0018.1.051	Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento	473

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos materiais e o efetivo recebimento dos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

materiais pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos materiais.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;
- b) o pagamento do produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os resfriadores objeto do presente contrato em no máximo 10 (*dez*) dias após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Único

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos à qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle do produto ficarão a encargo da Secretaria solicitante que assinará as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

Parágrafo Único

A empresa vencedora ficará obrigada a entregar os resfriadores, no local indicado, mediante requisição da Secretaria Solicitante, dentro do Município de Alto Paraíso.

A empresa vencedora arcará com todos os custos diretos ou indiretos, como carga e descarga de produtos, conforme edital e proposta apresentada no Pregão Presencial nº 062/2015.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

O prazo de vigência da garantia e de 12 (doze) meses, conforme defesa do consumidor a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato e de 12 (Doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos pelo prazo de 3



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESETE DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 13 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria

Terra Viva Comércio de Representações
Eireli Epp.
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58